

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO SME 015/2019
De 11 de novembro de 2019

Altera dispositivos da Resolução SME 018/2018 que dispõe sobre o calendário escolar 2019 da rede municipal de ensino de Rio Claro

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 10743 de 02/02/2017, e

CONSIDERANDO a necessidade do conjunto das escolas municipais contarem com diretrizes gerais que lhes assegurem o cumprimento dos mínimos de dias letivos e horas estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 e a Deliberação COMERC 001/2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.648 de 01 de novembro de 2019 que declarou facultativo o “ponto” nas repartições públicas do Município nos dias 18 e 19/11/2019 e, portanto, alterou o total de dias letivos previstos no Calendário Escolar – 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º- Os incisos IV, V, XVI, XVII e XXVI do artigo 5º da Resolução SME 018/2018 passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º -

I.

II.

III.

IV. Pontos facultativos dias: 04/03, 18/04, 28/10, 18 e 19/11;

V.

VI. Recesso para professores: 06/03, de 10 a 24/07, 15/10, 24 e 26/12 e de 28 a 31/12;

VII.

VIII.

IX.

X.

XI.

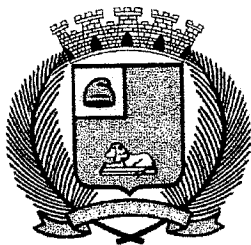
XII.

XIII.

XIV.

XV.

XVI. 23/12: último dia letivo do 2º semestre para a Educação de Jovens e Adultos I e II;



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

XVII. 27/12: último dia letivo do 2º semestre para a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II;

XVIII.

XIX.

XX.

XXI.

XXII.

XXIII.

XXIV.

XXV. **SUPRIMIDO**".

Artigo 2º- O inciso III do artigo 6º da Resolução SME 018/2018 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º -

I.

II.

III. 3º trimestre: 16/09 a 27/12 (66 dias)"

Artigo 3º- O inciso IV do artigo 7º da Resolução SME 018/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º -

I.

II.

III.

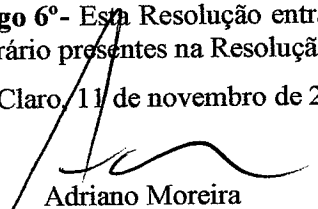
IV. 2º bimestre do 2º semestre: 07/10 a 23/12 (50 dias)"

Artigo 4º - Compete à direção de cada unidade educacional dar ciência da presente Resolução aos seus docentes e funcionários e garantir o cumprimento dos mínimos de dias letivos estabelecidos na legislação vigente, ou seja, 200 dias de efetivo trabalho escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II e 100 dias de efetivo trabalho escolar, por semestre letivo, na Educação de Jovens e Adultos I e II.

Artigo 5º- Cópia desta Resolução deverá ser anexada aos Calendários Escolares 2019 elaborados pelas unidades educacionais e homologados pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário presentes na Resolução SME 018/2018.

Rio Claro, 11 de novembro de 2019.


Adriano Moreira

Secretário Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação na mesma data supra.